

**PORTARIA Nº 10.724/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**INSTAURA                      PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e com amparo no art. 151 da Lei Complementar 19/2002, e

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Ofício nº 16/2022, de 13 de abril de 2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, indicando o cometimento de infração disciplinar (agressão física e apresentação de atestado médico para justificar falta em data que prestou serviço para terceiro);

**CONSIDERANDO** o vídeo relativo aos fatos, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Ofício nº SME/24/2022, de 31 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que tais condutas em tese contrariam as obrigações previstas no art. 123, I, III, IX e XI da Lei Complementar nº 19/2002;

**CONSIDERANDO** que tais condutas em tese se amoldam à previsão do arts. 124, XVI e 139, VII, da Lei Complementar nº 19/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as condutas irregulares da servidora L\* M\* M\* R\* e aplicar as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Público Municipais.

**Art. 2º.** Ao servidor processado será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por defensor.

**Art. 3º.** A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º.** A comissão deverá dar início aos trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, promovendo a notificação da acusada e concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, quando deverá apresentar relatório final.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 02 de junho de 2022.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal**